



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Ave. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ: 01.612.619/0001-10
CEP: 64.963-000 – Júlio Borges – Piauí (89) 3553 0040

Portaria nº. 024/2015.

Júlio Borges(PI), 25 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para compor o CACS/FUNDEB.

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Aldenir Ramos de Araújo

Suplente: Raimundo Barbosa de Oliveira

2 – Representantes dos Professores das Escolas Públicas;

Titular: Nailde Francisco dos Santos

Suplente: Valdir Ramos de Araújo

3 – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Maria das Graças da Silva Figueiredo

Suplente: Ana Celso Rocha dos Santos

4 – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Claristone Fernandes de Oliveira

Suplente: Aleques Alves Rodrigues

5 – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Marina Veras Caetano

Suplente: Iara Rejane Matias de Moraes

Titular: Idiane Costa Batista

Suplente: Julaides de Souza Moraes

6 – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

Titular: Karina Marques Silva

Suplente: Ana Emilia Fernandes de Sousa

Titular: Flavia Thalia Ribeiro de Oliveira

Suplente: Alekson Rangel Dias da Silva

ADM. TRABALHANDO PARA O POVO

Av. Antonio Ribeiro, 101 - Júlio Borges- Piauí CEP 64.963-000



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

Ave. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ: 01.612.619/0001-10
CEP: 64.963-000 – Júlio Borges – Piauí (89) 3553 0040

7 – Representantes do Conselho da Criança e do Adolescente;

Titular: Cleuriene Carvalho Dias

Suplente: Oberlim Alves Rocha

8 – Representantes de Outros Seguintes da Administração;

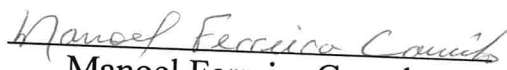
Titular: Auricelio Ferreira de Araújo

Suplente: Floriania Fernandes Porto

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Certifica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Júlio Borges, Estado do Piauí, em 25 de maio de 2015.


Manoel Ferreira Camelo
Prefeito Municipal

ADM. TRABALHANDO PARA O POVO

Av. Antônio Ribeiro, 101 - Júlio Borges- Piauí CEP 64.963-000



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

Ave. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ: 01.612.619/0001-10
CEP: 64.963-000 – Júlio Borges – Piauí (89) 3553 0040

Portaria nº 025/2015

Júlio Borges-PI, 08 de junho de 2015.

Aprova o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Júlio Borges, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e atendendo disposto na lei de criação do Conselho Municipal de Saúde e Regimento Interno;

Resolve:

Art 1º Esta Portaria aprova o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde de Júlio Borges-PI, na forma prevista nos artigos abaixo:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

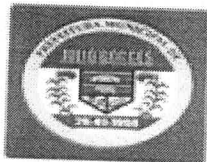
Art. 2º A VII Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto nº 005, de 08 de junho de 2015, será realizada em Júlio Borges-PI e tem por objetivos:

- I - impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;
- II - avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
- III - definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos; e
- IV - fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da VII Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 26 de junho de 2015 a partir das 08:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Júlio Borges-PI, na qual será debatido o tema central.

ADM. TRABALHANDO PARA O POVO
Av. Antonio Ribeiro, 101 - Júlio Borges- Piauí CEP 64.963-000



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

Ave. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ: 01.612.619/0001-10
CEP: 64.963-000 – Júlio Borges – Piauí (89) 3553 0040

Art. 4º Como cumprimento dos objetivos, será elaborado Relatório da Etapa Municipal a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e SESAPI destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nessa Etapa, as que subsidiarão as políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de políticas estaduais e nacionais de saúde.

Art. 5º A realização da VII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do respectivo Conselho de Saúde.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 8º Nos termos deste Regimento, a VII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"SAÚDE COM QUALIDADE E COMPROMISSO QUE NORTEIAM AS DIRETRIZES DO SUS"**

Eixo I - Acesso de qualidade e acolhimento humanizado.

a) Proporcionar ao usuário, facilidade no acesso aos programas existentes, bem como melhorar constantemente a forma de acolhimento agindo sempre como humanidade;

Eixo II – Compromisso de gestão e transparência na busca e execução de programas de saúde, gerenciando-os com responsabilidade.

a) participação da comunidade e Conselho Municipal de Saúde na adesão de novos programas e benefícios em saúde exercendo sempre o controle social; e

b) gestão do SUS (Financiamento; Pacto pela Saúde; Gestão do Sistema, do Trabalho e da Educação em Saúde).

§ 1º Os eixos serão discutidos em painéis centrais/mesas redondas, com coordenação, secretaria e a participação de expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 9º Serão consideradas como instâncias deliberativas da VII Conferência Municipal de Saúde:

I - Plenária de Abertura;

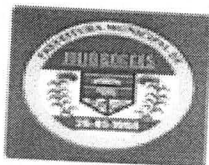
II – Mesa Redonda; e

III - Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da VII Conferência Municipal de Saúde e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

ADM. TRABALHANDO PARA O POVO

Av. Antonio Ribeiro, 101 - Júlio Borges- Piauí CEP 64.963-000



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

Ave. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ: 01.612.619/0001-10
CEP: 64.963-000 – Júlio Borges – Piauí (89) 3553 0040

§ 2º A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates nas três Etapas bem como conter diretrizes nacionais para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções de âmbito municipal;
§ 3º O Relatório, aprovado na Plenária Final da VII Conferência Municipal de Saúde, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde é composta de 12 (doze) conselheiros municipais de saúde, assim distribuídos:

- I - 06 (seis) conselheiros indicados pelos usuários;
- II - 03 (três) conselheiros indicados pelos profissionais de saúde; e
- III - 03 (três) conselheiros indicados pelos gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 11. A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador Geral.

II - Secretário Geral.

III - Relator Geral e Relator Adjunto.

§ 1º O Coordenador-Geral será um Conselheiro Municipal, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;

§ 2º O Relator Geral e o Relator Adjunto serão indicados pelo CMS sendo um deles, necessariamente, Conselheiro Municipal de Saúde;

§ 3º O Secretário Geral, será indicado entre os integrantes da Comissão Organizadora Municipal da VII Conferência Municipal de Saúde; e

§ 4º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA

Art. 12. O relatório da VII Conferência Municipal de Saúde, apresentado em versão resumida de, no máximo 20 (vinte) laudas, em espaço dois, deverá ser encaminhado o Conselho Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde terá as seguintes atribuições:

- I - encaminhar a realização da VII Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Estadual de Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;

ADM. TRABALHANDO PARA O POVO

Av. Antonio Ribeiro, 101 - Júlio Borges- Piauí CEP 64.963-000



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

Ave. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ: 01.612.619/0001-10
CEP: 64.963-000 – Júlio Borges – Piauí (89) 3553 0040

- II - propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde:
 - a) o temário e o eixos da VII Conferência Municipal de Saúde;
 - b) o número de delegados que participará da Conferência Estadual de Saúde.
- III - Encaminhar o Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Estadual Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados; e
- V - discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da VII Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14. Ao Coordenador Geral caberá:

- I - convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II - coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
- III - submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora; e
- IV - supervisionar todo o processo de organização da VII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 15. Ao Secretário-Geral caberá:

- I - organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II - participar das reuniões do Comitê Executivo;
- III - organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da VII Conferência Municipal de Saúde; e
- IV - encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde para providências.

Art. 16. Ao Relator Geral caberá:

- I - coordenar a Comissão Relatora;
 - II - coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
 - III - coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde; e
 - IV - coordenar a elaboração do Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde.
- Parágrafo único. O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Relator Adjunto.

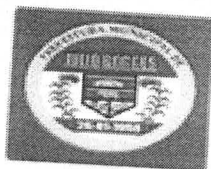
CAPÍTULO VIII DOS PARTICIPANTES

Art. 17. A VII Conferência Municipal de Saúde contará com a participação da população e convidados, dentre os delegados eleitos para a Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único. Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 1990, e nos termos da Resolução nº 333, de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários

ADM. TRABALHANDO PARA O POVO

Av. Antonio Ribeiro, 101 - Júlio Borges- Piauí CEP 64.963-000



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

Ave. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ: 01.612.619/0001-10
CEP: 64.963-000 – Júlio Borges – Piauí (89) 3553 0040

em todas as Etapas da VII Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

- I - 50% (cinquenta por cento) dos participantes serão representantes dos usuários;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e
- III - 25% (vinte e cinco por cento) serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 18. Os participantes da VII Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I - delegados com direito à voz e voto; e
- II - convidados com direito à voz.

Art. 19. Serão delegados na Conferência Estadual de Saúde:

- I - delegados eleitos na Etapa municipal, de acordo com os critérios previstos;
 - a) divisão equitativa de 30% (trinta por cento) do total de delegados entre os 12 (doze) conselheiros.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. As despesas com a organização geral para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 22 - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manoel Ferreira Camelo
MANOEL FERREIRA CAMELO
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi publicada no mural existente no rol de entrada da Prefeitura Municipal, sendo registrada no livro competente.

ADM. TRABALHANDO PARA O POVO

Ave. Antonio Ribeiro, 101 - Júlio Borges- Piauí CEP 64.963-000